

**LEI N°657**

**CONCEDE SUBVENÇÕES ÀS INSTITUIÇÕES  
QUE MENCIONA.**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus vereadores, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 1968, as seguintes subvenções, de acordo com a discriminação abaixo:-

3.2.1.0-61 – Caixa Escolar do grupo N.S.

de Lourdes..... NCr\$300,00 Caixa Escolar do Grupo José  
Tiago de Queiroz..... NCr\$300,00

Art.2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação:

3.2.2.0-09- Subvenções Econômicas

Para a Casa dos Municípios..... NCr\$500,00, a ser incluída no orçamento do próximo exercício.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1968.

Prefeitura Municipal de Iturama, 28 de novembro de 1.967.

O Prefeito Municipal  
Dr. Pedro de Paula

A secretária  
Eni Leonel de Paula